DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirajuí, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirajuí poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirajui.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirajuí
CNPJ 44.555.027/0001-16
Praça Dr. Pedro da Rocha Braga, 116
Telefone: (14) 3572-8222
Site: www.pirajui.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

Câmara Municipal de Pirajuí
CNPJ 51.499.044/0001-49
Rua 13 de Maio, 477
Telefone: (14) 3572-1444
Site: www.camarapirajui.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirajuí
CNPJ 47.579.479/0001-26
Rua Abel de Oliveira, 51
Telefone: (14) 3572-1207 | (14) 3572-1230
Site: www.saaepirajui.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirajuí garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirajui.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ

Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017

www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

PODER EXECUTIVO DE PIRAJUÍ

Atos Oficiais

Decretos

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 2880, de 28 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais de Saúde, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA

Art. 1º – O expediente das repartições públicas municipais de Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I-No dia 02/07/2018, o expediente será: de manhã das 07h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h;

II-No dia 06/07/2018, o expediente será das 07h às 13h.

Parágrafo Único – O expediente no dia 06/07/2018, descrito no inciso II acima, terá validade exclusivamente em caso de vitória da Seleção Brasileira no dia 02/07/2018, caso contrário, terão expediente normal.

Art. 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto

Art. 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 2881, de 28 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas e autarquia municipais, excetuadas as repartições públicas municipais de ensino e saúde, as quais serão tratadas em outros Decretos, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA2018".

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

DECRETA

Art. 1º – O expediente das repartições públicas e autarquia municipais, excetuadas a repartições públicas municipais de Ensino e Saúde, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I-No dia 02/07/2018, o expediente será: de manhã das 08h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h;

II-No dia 06/07/2018, o expediente será das 08h às 14h.

§ 1º – No dia 02/07/2018, o expediente da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRAJUÍ
Conforme Lei Municipal nº 2.491, de 05 de abril de 2017
www.pirajui.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirajui

será: de manhã das 07h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h para os servidores externos e para os servidores internos será: de manhã das 08h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h;

§ 2º – No dia 02/07/2018, o expediente do Setor da Garagem será: de manhã das 07h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h;

§ 3º – No dia 06/07/2018, o expediente da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE será das 07h às 13h para os servidores externos e das 08 às 14h, para os servidores internos;

§ 4º – No dia 06/07/2018, o expediente do Setor da Garagem será das 07h às 13h;

§ 5º – O expediente no dia 06/07/2018, descrito no inciso II e do §1º ao §4º, do Art. 1º acima, terá validade exclusivamente em caso de vitória da Seleção Brasileira no dia 02/07/2018, caso contrário, terão expediente normal.

Art. 2º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º – Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pirajuí
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 2882, de 28 de junho de 2018

"Dispõe sobre funcionamento das repartições públicas municipais de ensino, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018"

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA, Prefeito Municipal de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial das repartições públicas municipais de ensino nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos municipais de ensino estão sujeitos nos termos da legislação vigente, bem como, do calendário escolar letivo.

DECRETA

Art. 1º – O expediente das repartições públicas de Educação Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2018 fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – No dia 02/07/2018, o expediente será: de manhã das 07h às 10:30h, a tarde das 14h às 17h;

II – No dia 06/07/2018, o expediente será das 07h às 13h.

Parágrafo Único – O expediente no dia 06/07/2018, descrito no inciso II acima, terá validade exclusivamente em caso de vitória da Seleção Brasileira no dia 02/07/2018, caso contrário, terão expediente normal.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, dentro da própria semana.

Art. 3º – As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 1º deste decreto

Art. 4º – Caberá às autoridades competentes de cada Diretoria fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CESAR HENRIQUE DA CUNHA FIALA

PREFEITO MUNICIPAL